

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPGI Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2019

SELEÇÃO DE PROJETOS DE DISSERTAÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS A PROGRAMAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão e com base na RN 008/2008 do CNPq, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de projetos de dissertações dos discentes vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMA para aporte de Auxílio Financeiro.

1. OBJETIVO

- 1.1. Conceder Auxílio Financeiro para o Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas de Natureza Científica, especificamente para a execução de projetos de dissertações vinculados aos Programas de Pós-graduação em Engenharia de Materiais, Mestrado em Química, Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Polo IFMA Campus Monte Castelo, Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) e Mestrado em Engenharia Mecânica;
- 1.2. Contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pelo IFMA.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Serão destinadas ao presente edital **20 (vinte)** cotas de auxílio financeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (três) mil reais cada, perfazendo o valor total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) do orçamento do IFMA/PRPGI;**
- 3.2. O prazo de execução do recurso será de 12 (doze) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, renovável por mais seis meses, mediante solicitação com justificativa e via processo direcionado a DEPG/PRPGI;
- 3.3. Serão destinadas 8 bolsas por programa de mestrado, conforme especificado no item 1.1, podendo haver remanejamento deste quantitativo entre os programas em caso de sobra de auxílio;
- 3.4. Cada orientador poderá submeter, no máximo, 3 (três) proposta no presente edital.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá submeter propostas o servidor efetivo do IFMA vinculado a um dos programas mencionado no item 1.1 que:
 - a) Possua orientandos nos programas mencionados neste certame;
 - b) Esteja adimplente junto aos editais lançados pela PRPGI com vigência 2019/2020;
 - c) Participe de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pelo IFMA.

5. DA SUBMISSÃO ONLINE

- 5.1. As etapas de inscrição deverão ser realizadas pelo orientador do projeto de dissertação, via sistema SUAP, no período de **01 de abril a 17 de maio de 2019;**
- 5.2. **Inscrição (Submissão online)**
 - 5.2.1. Documentação, sempre em formato PDF, durante as etapas de submissão no SUAP (todos obrigatórios);
 - 5.2.2. A inscrição da proposta deverá ser realizada de forma online através do SUAP, no módulo Pesquisa (<https://suap.ifma.edu.br/accounts/login>), com o preenchimento do “Formulário de Submissão Eletrônica”, compreendendo os itens a seguir:
 - a) Campus do servidor/pesquisador e o título do projeto;

- b) Descrição do projeto de pesquisa do mestrado através do correto preenchimento da ficha de submissão (resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica, objetivo, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados, referência bibliográfica, carga horária,);
- c) Equipe executora;
 - Currículo modelo Lattes do bolsista;
 - Declaração de inexistência de plágio e autoplágio (**ANEXO II**);
 - Carta de anuência da coordenadoria do Programa de Pós-Graduação;
 - Orçamento detalhado para utilização do auxílio.
 - Memorando de encaminhamento conforme modelo disponível no **ANEXO III**;
 - Orçamento detalhado para utilização do auxílio com possíveis adequações sugeridas pelo comitê de avaliação.
 - Comprovante com dados bancários em nome do bolsista (saldo, extrato ou termo de abertura de conta);

5.3 **Documentação online** (*Somente após a aprovação da proposta*)

Os documentos exigidos na forma online, que deverão ser anexados no sistema SUAP após a homologação do resultado e durante a vigência do projeto, são:

- a) Documento comprobatório de submissão da proposta ao comitê de ética, para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal;
- b) Certificado de qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- c) Orçamento detalhado de utilização do auxílio com possíveis adequações sugeridas pelo comitê de avaliação.

- 5.4 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não apresentar documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

- 5.5 O orientador poderá solicitar **uma cota de auxílio por cada proposta submetida neste certame**. Cada orientador terá no máximo três projetos classificados com o recurso de que trata este edital;
- 5.6 A PRPGI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SUAP;
- 5.7 As propostas cujos arquivos que foram corrompidos não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame.

6. Análise e seleção das propostas

As propostas submetidas neste certame serão avaliadas em duas etapas.

- 6.1. **Etapa I:** Enquadramento das propostas submetidas serão analisadas pela equipe técnica da PRPGI com o objetivo de verificar o atendimento do item 6.1. Esta etapa é eliminatória.
- 6.2. **Etapa II:** Análise de mérito e da relevância das propostas, e avaliação do Currículo lattes do orientador da pesquisa.
- a) A avaliação do mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise de consultores ad hoc nas áreas temáticas dos projetos e por um Comitê Avaliador, com base em análises comparativas, conforme quadro abaixo:

Crítérios para avaliação e classificação	Nota (0 a 10)	Peso	Pontuação
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação da proposta.		3	
Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.		3	
Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistente.		2	
Clareza quanto aos benefícios e aos resultados previstos.		1	
Adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma físico e resultados previstos.		1	
Total			

- b) O Currículo Lattes do pesquisador/orientador será avaliado conforme o item d) e o **ANEXO I**;
- c) A nota bruta do currículo consistirá no somatório dos pontos, correspondente ao período de 2015 a 2017 e considerados válidos, conforme solicitados na tabela de pontuações do **ANEXO I**;
- d) A nota normatizada do currículo (**NC**), utilizada para cálculo da pontuação final, é dada pela relação $NC = \left(\frac{P}{P_{total}}\right) \times 100$, onde **P_{total}** corresponde à pontuação máxima obtida entre todos os pesquisadores avaliados neste certame e P à nota bruta do currículo do pesquisador;
- e) A nota final (**N**) das propostas será obtida pelo somatório de quarenta por cento da pontuação do projeto (**NP**) mais sessenta por cento da pontuação normatizada do currículo (**NC**): **$N = 40\%(NP) + 60\%(NC)$** .

6.3 Caso ocorra empate entre dois ou mais pesquisadores, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem:

- a) A maior nota no currículo Lattes do orientador, considerando a nota normatizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);
- b) A maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) O candidato com mais idade, de acordo com o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

6.4 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

6.5 Serão desclassificadas deste certame propostas de pesquisa em que o comitê verificar a existência de plágio e/ou autoplágio;

6.6 Somente propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% serão classificadas.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado parcial da seleção das propostas será publicado no portal do IFMA, (www.ifma.edu.br), até **03 de junho de 2019**;

7.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, no sistema SUAP, até 23h59min59s;

- 7.3. Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, não serão analisados;
- 7.4. Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes, via SUAP;
- 7.5. O resultado final será homologado a partir de 13 de junho de 2019.

8. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso será descentralizado para o campus Monte Castelo para que o mesmo faça os pagamentos dos alunos aprovados neste edital.

9. DAS PUBLICAÇÕES

Nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa oriundos do apoio financeiro referente ao presente Edital, será obrigatória a citação do apoio do IFMA, assim como o vínculo dos autores com esta Instituição.

10. ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Durante o período de vigência deste edital, o coordenador do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* e o Orientador do Projeto, serão responsáveis por informar à PRPGI, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do regimento do programa;
- 10.2. À PRPGI, reserva-se o direito de, durante a vigência do Auxílio Financeiro, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio poderá ser cancelada pela PRPGI, por ocorrência, durante sua implementação de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do beneficiário adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Itens Financiáveis: O auxílio financeiro será exclusivamente para despesas de custeio, especificamente com Material de Consumo relacionado às atividades do projeto.

13.2. Itens Não financiáveis: É vedada a utilização dos recursos provenientes do Auxílio financeiro para:

13.2.1. Equipamentos e material permanente (capital);

13.2.2. Despesas com alimentação, bebidas, combustíveis e transporte, mesmo que seja no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

13.2.3. Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

13.2.4. Pagamento à pessoa física, a qualquer título.

13.3. Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência das cotas de auxílio, sendo que o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFMA, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, por meio do formulário Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser emitido a partir da página do Tesouro Nacional na internet (www.tesouro.fazenda.gov.br/gru), autenticada pelo banco, e protocolado na Reitoria do IFMA, endereçado a PRPGI.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário, ao final da vigência deste certame, junto com o relatório técnico. O pesquisador deverá seguir o manual de prestação de contas disponibilizado pela PRPGI, no link <http://portal.ifma.edu.br/documentos/?d=KyMzdWRdMEtRIkMmUENcRX5oc0B6RHxGZFdEQUNHVXNTRVBBUKFET1JASUZNQWQ2YjA3MmEzMWNIINDg3YTE0N2Q0ZjhN TJmJmBIYIt8XTAwNF9QUIBHSV9SRUIULnBkZg==>

- 14.2. O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência do Edital, as cópias dos comprovantes dessas despesas, caso de eventual fiscalização pelo Auditoria;
- 14.3. O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência;
- 14.4. Quando da titulação, desistência ou cancelamento do auxílio, o beneficiário deverá apresentar relatório final de despesas juntamente com o relatório técnico, no prazo máximo de, até 60 (sessenta) dias;
- 14.5. O candidato que possuir prestação de contas pendentes em outros editais desta pró-reitoria não poderá concorrer a este edital.

15. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Período das Inscrições	01 de abril a 17 de maio de 2019
Avaliação da proposta pela Comissão	De 20 a 31 de maio de 2019
Divulgação do resultado	Até 03 de junho de 2019
Recursos	Até 05 de junho de 2019
Divulgação do resultado pós-recursos	A partir de 13 de junho de 2019

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente edital se aplica ao Auxílio Financeiro concedido com recursos orçamentários do IFMA. Taxas concedidas no âmbito dos Fundos Setoriais ou de convênio com outras instituições podem ter disposições diferentes.
- 16.2. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pelo IFMA, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente;

- 16.3. São de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;
- 16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPGI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São Luís (MA), 15 de março de 2019.



Profa. Dra. Natilene Mesquita Brito
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal do Maranhão